



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.428, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, COM A RESPECTIVA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 2.339, de 26 de junho de 2020, junto ao programa governamental 0118 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aplicação na estruturação dos serviços de atenção básica em assistência social, para cumprimento de metas – custeio (GND 4) – Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Juventude “Paulo Rogério de Oliveira”, com repasse pelo Ministério da Cidadania, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, em atendimento a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Vinicius Rapozo de Carvalho.

Art. 2º Os valores necessários para a cobertura das inclusões de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal – Ministério da Cidadania, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Emenda Parlamentar do Deputado Federal Vinicius Rapozo de Carvalho.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2021 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da estruturação dos serviços de atenção básica em assistência social, para cumprimento de metas – custeio (GND



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

4) – Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Juventude “Paulo Rogério de Oliveira”, com repasse pelo Ministério da Cidadania, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, em atendimento a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Vinicius Rapozo de Carvalho.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania – Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete